ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO

PROJETO DE LEI Nº 50/2019

VEREADOR: Josivaldo Alves dos Santos

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia, filas preferenciais e vagas de estacionamento no Município de Lagarto/SE.

Art. 1º Fica instituído o Dia no âmbito do Município de Lagarto, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, no dia 12 de maio .

Art. 2º A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Lagarto.

Art. 3º O poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretárias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença**.**

Art 4º. Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas obrigadas a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

Parágrafo Único: As empresas comerciais que recebam pagamentos de contas e bancos deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 04 de junho de 2019.

Josivaldo Alves dos Santos
Vereador

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO